Câmara

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 549/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZ (10) - ASPRORLID E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Dez (10) - ASPRORLID, destinado a concessão de cabos para eletrificação rural da Linha 10, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo Único - O repasse será feito em uma única parcela.

Art. 2º - Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do convênio.

Art. 3º - As despesas para cobertura do referido convênio correrá por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - Contribuições Correntes - 2.39 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de novembro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico